TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Finalização da Licitação [026/2018]

Emitido em 09/10/2018 07:42:20

Finalização da Licitação

Data de Abertura
24/04/2018

Data de Publicação
04/04/2018

Status
Finalizado

Nº do Procedimento
026/2018

Nº Processo Administrativo
159/2018

Nº do Processo
TC-N-005667/18

Objeto
Aquisição de materiais construção para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento do Município de Currais-PI

Valor Previsto
640613.75

Tipo de Licitação
Menor Preço

Modalidade
Tomada de Preço

Data da Abertura/Cancelamento
24/04/2018

Data Homologação
24/04/2018

Data Adjudicação
25/04/2018

Data da Finalização do Processo
09/10/2018 07:42:09

Vencedores da Licitação

	Exc.	Cód	
1.	☐	92989	45568 CAIO CESAR DA FONSECA BENVINDO - ME

Itens onde o participante venceu:

	Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
1.1.	☐	DE ACORDO COM ANEXO NO EDITAL	1,00	632.838,64	632.838,64

TRIBUNAL
DE CONTAS
DO ESTADO
DO PIAUÍ

Informativo para efeito de cumprimento às Res. TCE-PI N° 904 e 905, de 22/10/2009.

P. M. DE CURRAIS

Processo: TC-N-005667/18

Num. Processo Administrativo	Num. Procedimento	Exercício
159/2018	026/2018	2018
Data de Publicação	**Abertura do Procedimento**	**Modalidade**
04/04/2018	24/04/2018	Tomada de Preço
Tipo	**Regime**	**Informações Complementares**
Menor Preço	Empreitada Global	Material de Consumo

Objeto

Aquisição de materiais construção para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento do Município de Currais-PI

Valor Previsto	Fonte de Recurso
640.613,75	FPM, ICMS E ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

Observação

Impresso em: 06/04/2018 08:44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais-PI, em exercício, torna público que no dia 24 de abril de 2018, às 08:00 horas, realizará a abertura da documentação/proposta relativas a TOMADA DE PREÇO nº 026/2018, do tipo menor preço, regime de empreitada global, adjudicação global, na sala de Licitações, localizada na Rua José Bonifácio, S/N, Agua Branca, Currais-PI, tendo por objeto a contratação de empresa do ramo: **Aquisição de materiais construção para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento do Município de Currais-PI**, em conformidade com Anexo I, da Licitação pertinente, custeada com recursos financeiros oriundos do Elemento de Fonte de Recursos: **FPM, ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS**, orçados em **R$ 640.613,75(seiscentos e quarenta mil seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos)**, Maiores Informações procurar a Comissão Permanente de Licitações no horário de 8h às 13h, no Centro Administrativo de Currais-PI.

Currais-PI, 27 de março de 2018

Alex Sousa de Oliveira
Diretor Geral da CPL, em exercício

Publique-se
___/___/___

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais-PI

DEMERVAL LOBÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 015/2018.
Procedimento Licitatório: nº 04/2018
Modalidade: Dispensa.
Fundamentação Jurídica: artigo 24, II da lei 8666/93.
Objeto: Aquisição de peças de ar condicionado
Contratante: Município de Demerval Lobão – PI.
Contratado: MULTIPEÇAS LTDA,CNPJ Nº 03.333.080/0001-95
Assinatura: 23 de março de 2018.
Valor Global: R$ 7.741,25
Fonte de Recursos: Orçamento geral do município 2018 e outros.

ATO DE RATIFICAÇÃO

Analisando a exposição dos motivos contidos na peça de **Justificativa de Dispensa nº 04/2018**, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão, referente ao **Processo Administrativo Nº 015/2018, RATIFICO-A**, visando **Aquisição de Peças de Ar Condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão-PI**, embasada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, junto a empresa MULTIPEÇAS LTDA,CNPJ Nº 03.333.080/0001-95, cuja proposta aceita apresenta o valor total de R$ 7.741,25 (sete mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) de acordo com os preços praticados no mercado local, estando de acordo previsto na Lei 8.666/93, desde que seja apresentada a documentação de regularidade fiscal mínima exigida.

Cumpra-se na forma da Lei,

Dê-se publicidade, consoante o art. 16 da Lei 8.666/93.

PREFEITO MUNICIPAL

DEMERVAL LOBÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROC. ADMIN. DE ADESÃO SRP/PMDL-PI nº. 16/2018.
Ref. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMDL-PI nº. 08/2017
Partes: MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI x MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI.
Objeto: Adesão do Município de ARRAIAL-PI ao SRP/PMDL/PI na condição de Carona – Possibilidade Jurídica.
Objetivo: Utilizar, provisoriamente, preços registrados nas Atas do SRP/PMDL-PI, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E AFINS- Pregão Presencial nº.026/2017.
FINALIDADE:Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Luis Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal

DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial, Menor Preço
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O OBJETO – MATERIAL ELÉTRICO; BRITAS E PEDRAS; TELHAS E TIJOLOS E MADEIRA, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE DEMERVAL LOBÃO-PI.
A Prefeitura Municipal de Demerval Lobão-PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi revogada a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 040/2017, de acordo com o prescrito no artigo 49 da Lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE.

_____
Pregoeira

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 19/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 – PMLS.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Landri Sales/PI, torna público para conhecimento de quem interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto Aquisição de 02 veículos de passeio – transporte de equipes – 5 pessoas 0 Km e mais 01 veiculo pick-up, cabine dupla 4X4 – diesel 0 Km para a melhoria da assistência a comunidade do município de Landri Sales – PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, com data de abertura em 22/03/2018 às 09:00h, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados. Por razões de interesse público (art. 49, Lei nº 8.666/93), fica cancelada a licitação.

Landri Sales/PI, 23 de março de 2018.

_____
Gideone Fonseca Benvindo
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 026/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS (PI), através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria N.º022/2018, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público e leva ao conhecimento das empresas especializadas, que foi aberto processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** tipo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e Lei complementar Nº 147/2014, e alterações posteriores. A abertura do certame se dará na data de 24 de abril de 2018, às 08:00h, na Prefeitura Municipal de Currais (PI), na Praça da Igreja,s/n,Currais (PI).

As normas reguladoras do mencionado processo licitatório se encontram afixados no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS e suas cópias estão à disposição de quaisquer empresas que deseja obtê-las, gratuitamente, perante a Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS.

Integra este EDITAL, independente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II- Minuta de Contrato.
Anexo III - Declaração de que não Emprega Menores
Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente LICITAÇÃO tem por objeto a **Aquisição de materiais construção para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento do Município de Currais-PI**, para fornecimento parcelado, consoante às necessidades do Município e após emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, em conformidade com especificações descritas no **Anexo II** deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente LICITAÇÃO as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta**, observada a necessária qualificação.

2.1. Não serão admitidas nesta LICITAÇÃO as empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão/entidade da Prefeitura Municipal de Currais (PI).

2.2. É vedada a participação direta ou indiretamente de Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação. (Art.9º, Inciso III e seus parágrafos).

2.3. As empresas participantes podem ser representadas no processo licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que seja exibido o original ou cópia autêntica do instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou apresentá-lo dentro do envelope de Habilitação. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

2.4. Para que possam se manifestar eficazmente, os concorrentes ou seus representantes legais que se fizerem presentes na data, hora e local para a abertura da TOMADA DE PREÇO, deverão estar devidamente credenciados.

2.5. Não poderão concorrer:
I. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua formação de constituição;
II. Pessoa Jurídica em regime de concordata;
III. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, perante a Prefeitura Municipal;
IV. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure que seja ocupante de cargo ou emprego na Administração da Prefeitura Municipal de Currais.

3 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

As empresas licitantes deverão apresentar na data, hora e local previsto no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇO os documentos relacionados a seguir: (em envelope fechado).

I - cédula de identidade (Pessoa Física);

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos) Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos) Municipal (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

IX - Certificado de Regularidade de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela CEF, em plena validade, conforme Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

X –Declaração, assinada por quem de direito, de que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002 - Anexo – III).

XI – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo – IV.

XII – Certidão NEGATIVA de Falência e Concordata – com emissão não menos de 90 (noventa) dias.

XIII – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

§ 1º As empresas recém-constituídas deverão comprovar a exigência contida no item 3.7, mediante apresentação do Balanço de Abertura.

XIV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

XV – Certificado de Registro Cadastral – CRC, ou comprovação de habilitação em até três dias antes da abertura das propostas.

4 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02):

4.1. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelopes fechados, em formulário personalizado da licitante, contendo a assinatura do seu representante legal, com indicação do conteúdo (proposta), no dia e hora fixados neste Edital, observando o seguinte:

a) **ser datilografado ou impresso por qualquer meio eletrônico (exceto fax), com clareza;**
b) **ter assinada a última folha e rubricadas as demais;**
c) **especificar o material oferecido de forma clara, com indicação de marca;**
d) **consignar o preço em algarismos e por extenso em Reais;**
e) **consignar a razão social, endereço e CNPJ da licitante;**
f) **fazer constar o prazo de entrega imediata após a solicitação da Prefeitura a contar da assinatura do Contrato;**
g) **declarar estar ciente e de acordo com as exigências deste Edital;**
h) **declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta, mesmo que essa reunião vier a ser alterada.**
i) **deverão ser computados nos preços, todos os tributos incidentes sobre os material(is) a ser(em) fornecido(s), bem como, o custo de transporte a ser utilizado em razão da entrega, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa fornecedora.**
j) **Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas condições estabelecidas neste Edital/Anexo(s).**
k) **Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a aceito pela Comissão Permanente de Licitação.**

Os envelopes "Documentos" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local designados nesta Tomada de Preço, devidamente fechados por cola ou lacre e rubricada no fecho com as seguintes descrições:

a) **envelope contendo documentação de habilitação:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS.
TOMADA DE PREÇO Nº 026/2018
EMPRESA:_____
ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)

b) **envelope contendo a Proposta Comercial:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
TOMADA DE PREÇO Nº 026/2018
EMPRESA:_____
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

5 – DA REUNIÃO:

As empresas licitantes, no dia, hora e local fixado nesta TOMADA DE PREÇO, deverão entregar sua Documentação e Proposta de Preços em envelopes distintos e fechados.

5.1. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente nos mesmos.

5.2. Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimentos dos envelopes, nenhum outro será aceito.

5.3. Abertos os envelopes contendo a documentação, esta será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou por delegados designados para tal fim.

5.4. Da(s) reunião(ões) para recebimento e abertura dos documentos da habilitação e abertura das propostas será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) serão consignadas todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, que serão assinadas pela Comissão e por todos os licitantes presentes.

5.5. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, posteriormente, nova data e horário em que será apresentado o resultado da habilitação, procedendo à publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

5.6. Ocorrendo interrupções, os envelopes contendo as propostas de preços serão acondicionados em envelope, lacrado e rubricado pelos membros e licitantes presentes, ficando sob a guarda da CPL.

5.7. Concluída a fase de habilitação e, desde que não exista qualquer impugnação ou recurso pendente de julgamento, bem como, se todos os licitantes participantes, manifestarem desistência expressa, de interpor recurso, intenção esta que deverá constar da Ata a ser lavrada e assinada por todos os representantes legais, proceder-se-á a imediata abertura das propostas dos licitantes habilitados, sendo as mesmas rubricadas, por todos os credenciados e membros da Comissão.

5.8.Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos mesmos o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação da nova documentação, escoimada das causas que geraram a inabilitação.

6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, a de abertura das propostas.

6.2. Serão devolvidos às licitantes inabilitadas, os envelopes de Proposta de Preços fechados, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.3. Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião a fim de que a Comissão Permanente de Licitação tenha melhores condições de analisar as propostas de preços.

6.4. É vedada a retirada das propostas após abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.5. No julgamento das propostas, atendidos todos os requisitos prescritos no item 4 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02), dessa Tomada de Preço, levar-se-á em conta o menor preço unitário.

6.6. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo que o não comparecimento de qualquer licitante à reunião marcada para o sorteio não impedirá que ela se realize.

6.7. Não poderá ser alterado o teor da proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo ou qualquer outra condição.

6.8. Será desclassificada a proposta que:

I – Omitirou descumprir qualquer das exigências estabelecidas nesta Licitação e seus Anexos, ou contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração.

6.9. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total de cada item ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço

unitário e na segunda, o valor por extenso, vedado à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

7. – Após o encerramento do certame, caso haja microempresa (ME) empresa de pequeno porte (EPP) e o Micro empreendedor Individual(MEI)que tenha apresentado proposta com valor de até 10 % (dez por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como MEI, ME e EPP**, ser-lhe-á dada a oportunidade de, durante a sessão para apresentar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em passará à condição de primeira classificada do certame, no termo da Lei Municipal 001/2010.

7.1 – O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 10%(dez por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata a Lei Municipal nº. 001/2010.

7.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.

7.3. O resultado do julgamento será afixado no QUADRO DE AVISOS desta Prefeitura e o aviso desse resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios.

7.4. A deliberação da Comissão Permanente de Licitação ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal, que poderá revogar total ou parcial à presente TOMADA DE PREÇO, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93.

7 - DO RECURSO:

7.1. O (s) recurso (s) deverá (ão) ser apresentado(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação no Diário Oficial dos Municípios, em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento, devendo ser entregues contra recibo na Comissão de Licitação.

7.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

7.3. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e

presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser entregues contra recibo na Comissão de Licitação, e conter obrigatoriamente sob pena de não serem conhecidos:

a) nome e endereço da licitante;

b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido;

e) instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário.

7.4. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria da Comissão, onde as licitantes poderão obter vista dos autos.

7.5. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de conformidade com o artigo 109, § 6º da Lei n.º 8.666/93.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital da TOMADA DE PREÇO perante a Administração o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com propostas.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.9. Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei n.º 8.666/93), será considerado o dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado o aviso respectivo ou da sua publicação no Diário Oficial do Município, incluindo-se o dia de vencimento.

8 - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,6% ao dia sobre o valor do(s) material(is) por dia de atraso, até o limite de 10% (por cento), em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;

V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva da Prefeita Municipal de Currais, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.

VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

9 - DA FONTE DE RECURSOS:

9.1. Os recursos financeiros para pagamento do (s) material (is), objeto desta TOMADA DE PREÇO, correrão à conta do (a) **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ATIVIDADE:
26.782.0041.2.024 - Manutenção das estradas Vicinais;
15.452.0026.2.029 - Manutenção das Obras e serviços Urbanos;
17.512.0029.2.025 - Manutenção dos Sistemas de Abastecimento D'água;
08.244.0065.2.064 - Recuperação de Moradias.
Fonte de Recurso: **FPM, ICMS E ARRECADAÇÃO PRÓPRIA**.

10 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a

sexta-feira, das 08:00h (sete horas) às 13:00 (treze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Centro Administrativo do Municipal de Currais, na José Bonifácio, S/N, Agua Branca, neste Município, até a data de 24 de Abril 2018, prazo em que se encerra a retirada do instrumento e seus anexos.

11 - DAENTREGA DOS MATERIAIS:

A entrega do material será efetuada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Currais. A empresa deverá fazer, de acordo com a solicitação. **O prazo de entrega dos bens deverá estar consignado na proposta da licitante vencedora, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho**.

11.1. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste edital.

11.2. O licitante vencedor ficará obrigado a entregar às suas expensas os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não implicará sua aceitação.

11.3. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item (ns) de acordo com o fornecedor, obrigando-se a repor aquele (s) que apresentar (em) defeito (s) que comprometam a qualidade, a quantidade e o embasamento do gênero na forma e condições licitadas.

11.4 – A solicitação dos materiais será feita através da Ordem de Fornecimento, a qual deverá ser atendida de imediato, ou até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS**.

12 – DO PAGAMENTO:

O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) mediante crédito em conta corrente através de Ordem de Pagamento, à vista de fatura(s) apresentada(s), devidamente atestadas e visada(s) pela Prefeitura Municipal de Currais.

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13 – DO REAJUSTE:

O presente contrato é irreajustável, podendo haver a recomposição de preços, a fim de se manter o se equilíbrio econômico-financeiro.

14 – DA VIGÊNCIA:

14.1 - A vigência do contrato será de todo o exercício de 2018, a contar da data de sua assinatura.

14.2- Em caráter excepcional, devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado nos autos.

15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

15.1 – A LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, e justificada tal conduta, ou deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme art. 49 c.c art. 59 da Lei 8.666/93.

15.2–Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial dos Municípios, para ciência dos interessados.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

16.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriunda desta Tomada de Preço será dirigido à autoridade responsável pela emissão da mesma a quem caberá o deferimento ou não do pedido, atendidas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens poderá a Comissão Permanente de Licitação, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

16.3 A (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

16.4 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

16.5. A licitante contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelos contratantes.

16.6. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

16.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material e ou serviço objeto deste Edital, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

16.08. As dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Currais. Não será aceita quaisquer documentos, pedido de esclarecimento, recursos ou impugnações via Fax.

16.09 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, consoante as disposições da Lei N°8.666/93 e suas alterações.

CURRAIS (PI), Abril de 2018.

Alex Sousa de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Edinaldo de Sousa
Membro

Evanda Gomes da Silva
Membro

ESTIMATIVA DA DESPESA:

A despesa referente aos serviços os quais se pretende adquirir está estimada em: R$ **640.613,75(seiscentos e quarenta mil seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos**), que corresponde à soma dos três lotes, abaixo discriminados

LOTE I
MATERIAIS CONSTRUÇÃO

Item	Quant	Unid	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total R$
1	100	pec	Assento sof branco		
2	100	pec	Bacia sanitconv branco 15881		
3	100	pec	Caixa descarga 9L branca		
4	20	Unid	cxa d'água polietileno 1000 L		
5	100	pec	chuveiro 30 cm c/braço s/reg 2318		
6	90	pec	ralosinfquadbco 10x12cm		
7	100	pec	sifão sanfonado bco universal		
8	100	pca	valvula n.02 pia 1" (7/8)		
9	100	pec	boia caixa d.água1/2 e 3/4 al		
10	100	pec	boia bebedouro 1/2		
11	100	pec	torneira lavatório 1/2		
12	50	pec	lavatório p/colbco 21641		
13	50	pec	Coluna lavatmdbco 15901		
14	15	pec	Pia marmore 100x50 cm		
15	40	pec	jgjdmqualicolor 20mt sortid		
16					
17	1.000	mt	cerâmica 44x44 lex cinza		
18	200	pec	lixad.água 100		
19	500	pca	luva soldável 20mm		
20	300	pca	luva soldável 40mm		

21	300	pca	luva soldável 50mm		
22	43	pça	Condor pincel – 3.1/2		
23	100	pca	luva soldável 75mm		
24	100	pca	luva esgoto 100mm		
25	200	Unid	arame recozido 1,24mm rolo 1 kg		
26	200	bar	ferro 8mm 5/16		
27	200	bar	ferro 10mm 3/8		
28	200	bar	ferro 4.2mm		
29	200	bar	ferro 12,5mm 1/2		
30	100	pec	serra aço rapido 18d		
31	150	fol	lixaferro 50		
32	100	lat	esmalte secagem rap 0,9 L branco		
33	100	gl	esmalte secagem rap 3,6 L branco		
34	500	Unid	tinta em pó 2kg bco neve		
35	70	gal	tintaint 3,6L bco neve		
36	200	lat	tintaint 18L bco neve		
37	50	pec	xadrez vermelho 250g		
38	5	Unid	Sayerlack thinner 5,0 L		
39	100	pec	rolola 15cm		
40	260	fol	lixa massa 100		
41	50	pec	pincel 319/3		
42	200	sac	fixador p/ cal 150ml		
43	200	kg	prego 15x15		
44	200	kg	prego17x21		
45	200	pec	cano esgoto 100mm		
46	600	bar	cano soldável 20mm		
47	200	pec	cano esgoto 40mm		
48	300	pec	torneira jardim preta 1/2		
49	100	pca	TE esgoto 100mm		
50	100	pca	TE esgoto 40mm		
51	300	pca	TE lr 20mmx 1/2		
52	100	pec	torneira filtro autinf 1119		
53	100	pec	torneira alavanca 18cm 1/2		

54	300	pca	joelho soldável 20mm		
55	100	pca	joelho esgoto 100mm		
56	250	pca	joelhosoldavel 25mm		
57	600	pec	cano soldável 40mm		
58	200	Unid	fita vedarosca18X10MT		
59	100	pec	reg esfera sold 50mm		
60	500	bar	cano soldável 25mm		
61	100	pec	cano soldável 75mm		
62	200	pec	cano soldável 60mm		
63	700	pec	cano soldável 50mm		
64	500	pec	cano soldável 32mm		
65	10	pca	colar tomada dn 60x1/2 p/ cano 75M		
66	100	pca	colar tomada dn 50x1/2 p/ cano 60M		
67	10	pca	colar tomada dn 75x1/2 p/ cano 85M		
68	100	pec	reg esfera sold 20mm		
69	50	pec	reg esfera sold 25mm		
70	500	sac	argamassa ac1 20kg		
71	3.000	sac	cimneto 50kg cipv-32		
72	20	pca	cavadeira c/cb 110cm		
73	120	Unid	veneziana eco extr 100x100		
74	100	pec	porta lisa 80x210cm		
75	100	pca	fechadura sobrepor 930		
76	100	pc	dobradiça pino mov 2.1/2		
77	150	pec	fechadura 803/03 ext inox		
78	200	car	ferrolho 500x5 fzoe		
79	80	Unid	veneziana eco extr 120x100		
80	100	Unid	porta veneziana 0.70x2.10 dir r120		
81	500	pec	lâmpadaeletr 45w 4U 220V dl af		
82	10	pec	marreta n.4 s/cabo 5kg		

83	10	pec	marreta n.4 c/cabo 2kg		
84	150	rl	caboflex 4.0mm 100mt branco		
85	100	rl	caboflex 2.5mm amarelo		
86	200	Unid	soquete E27 pend s/chave		
87	500	met	garganta 25mm eletrodutocorrugad		
88	50	pec	caixamediçaoplast monofásica		
89	40	pec	disjuntormonof 15 AMP		
90	40	peç	Disjuntor monof. 20 AMP		
91	40	peç	Disjuntor monof. 30 AMP		
92	180	pca	fita isolante 19mmx10m		
93	50	bar	haste aterramento cobre 1/2 x 1,20M		
94	50	pec	pontalete 1,5m s/roldana		
95	150	pca	engate flexível 30cm x 1/2		
96	300	pec	tomada branca padrão 10A c/pl		
97	200	pec	inter branca 1tc spl c/placa		
98	200	pec	inter branca cj 1tc/1tom spl		
99	250	pca	eletrodutosold 25		
100	50	Unid	eletrodutorosc 1.1/2 3mt		
101	100	pca	curvaeletrosc 90. 1. 1/2		
102	50	pec	peneira arroz são jorge 55		
103	300	pca	colapvc 75g		
104	550	Unid	rebite de repucho 3,2x10mm		
105	100	pec	balde p/concreto		
106	160	pec	broxa 800/1 retang 15x5,6c		
107	50	pec	cadeado 25mm latonado		
108	50	pec	carro de mao 50L preto		
109	20	Unid	cola branca extra 500g		
110	25	pec	chibanca 4lb s/cabo		
111	30	pec	enxada 2,5L s/cabo		
112	40	pca	par bico n3 c/cabo 71cm		
113	30	pec	porta cadeado 300 x 2. 1/2 zinc		

114	20	pca	picareta estreita 4lb s/cabo		
115	30	pec	reguladorgas 505/01 c/mang 80cm		
116	15	pec	vitrobascalum 40 x40 vd		
117	12	pec	vitrobascalum 60 x60 vd		
118	50	pec	enxadao estreito 2,5L s/cabo		
119	50	pec	foice s/cabo		
120	20	pec	sinalizador 75cm am/pt		
121	2	Unid	motoserra 64cc 2t gas		
122	100	Unid	Telha 2,44x1,10m 5mm		
123	30	pec	Facão n.20 p/mato		
124	20	pca	Martelo unha 20mm		
125	20	Unid	Arame ovalado 1000mZ-700		
136	30	pec	Peneira arroz são jorge 60		
137	05	pec	Disjuntortrif 30AMP		
128	05	peç	Disjuntor trif 40AMP		
129	05	peç	Disjuntor trif 50AMP		
130	05	Unid	Cax. DaguaFib Vidro 15.000L		
131	10	Unid	CaxDaguaFib. Vidro 10.000L		
132	500	bar	treliça tg8L 8cmx 6m (6/4.2 4.2)		
134	200	pca	Isopor bloco p/laje fl 070x330x1000mm		
135	10	pec	Alicate universal 8		
136	10	pec	Turquesa armador 12		
137	20	pec	Colher pedreiro 9		
138	20	pec	Réguaalumínio pedreiro comum		
139	20	pca	Desempenador aço lisa 133		
140	100	pec	Esticador arame liso (catraca)		
141	1000	Mt	At Cabo Multriplex35MM 3/1		
142	01	Unid	Escada duplo de fibra Isolante		

ANEXO – II

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº ____/2018

CONTRATO Nº /2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS E A EMPRESA ..... PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos ... (.....) dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete (2017), de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS**– CNPJ 01.612.752/0001-76, situada na Praça da Igreja , S/N, Centro, neste ato representada por seu titular, o Senhor Raimundo de Sousa Santos, residente e domiciliado no Município de Currais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma: ....., CNPJ Nº ....., estabelecida à Rua ....., ..., bairro ....., na cidade de_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº.8.883, de 08 de junho de 1994, c.c. a Lei Federal Nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e o que consta do Processo Administrativo Nº/2017.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato **Aquisição de materiais construção para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamenta do Município de Currais-PI.**
1.2. O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento do presente contrato será PARCELADA, onde os materiais serão entregues conforme solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

I – DA CONTRATADA

a) Realizar os serviços ora mencionados de acordo com o especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

b) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

d) Assumir integralmente a responsabilidade pelo bom estado dos materiais pedidos, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo, conforme artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) Obedecer rigorosamente à programação de execução, especificadas no instrumento contratual;

g) Permitir a fiscalização dos materiais por parte da PMC, sem qualquer embaraço;

II – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

A) Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações;

B) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, conforme estipulado no contrato;

C) Comunicar, com no mínimo 24 horas de antecedência, à CONTRATADA, a necessidade de serviço excepcional, sempre que houver necessidades dos mesmos;

D) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

E) Fiscalizar a execução do contrato, apontando os vícios e defeitos, determinando, assim, a correção dos serviços tidos por defeituosos ou ineficientes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será de todo o exercício de 2017, a contar da data de sua assinatura.

Em caráter excepcional, devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até 12 meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS MATERIAIS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela entrega da totalidade dos materiais a que alude este Contrato, fica estabelecido o valor total de R$ .....

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento dos materiais do presente contrato será efetuado pela Contratante à Contratada em Reais, mediante apresentação de nota fiscal após atestada a entrega dos materiais pela Prefeitura Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

A Contratada deverá entregar os materiais em até 24h, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento específica, emitida pela Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para pagamento do (s) material (is), objeto desta TOMADA DE PREÇO, **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

ATIVIDADE:
26.782.0041.2.024 - Manutenção das estradas Vicinais;
15.452.0026.2.029 - Manutenção das Obras e serviços Urbanos;
17.512.0029.2.025 - Manutenção dos Sistemas de Abastecimento D'água;
08.244.0065.2.064 - Recuperação de Moradias.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, E ARRECADAÇÃO PRÓPRIA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO:

8.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordinam-se a Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, ao seu edital e anexos.

9. CLÁSULA NONA – DO REAJUSTE:

O presente contrato é irreajustável, podendo haver a recomposição de preços, a fim de se manter o se equilíbrio econômico-financeiro.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,6% ao dia sobre o valor do(s) serviço(s) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, em que sem justa causa, não cumprir os prazos fixados no cronograma aprovado pela Prefeitura;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior;

V - as sanções previstas nos subitens I, III e IV, deste item, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - a sanção estabelecida no subitem IV, deste item, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (anos) de sua aplicação.

VII - se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente;

VIII - à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito de rescindir este contrato, independente de aviso extrajudicial ou interpolação judicial, nos casos seguintes:

a) atraso injustificado no fornecimento;
b) interrupção na entrega dos materiais sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
c) descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
d) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;
e) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega dos materiais;
f) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto;
g) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos materiais efetivamente entregues, e devidamente aprovados até a da rescisão.

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

13. CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

13.1. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS, especialmente designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega, para fins de pagamento.

13.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

14. CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO:

O resumo do presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da Contratante.

15. CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Bom Jesus -PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CURRAIS(PI), abril de 2018.

_____

Prefeito: Raimundo de Sousa Santos

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF:

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

----------, CPF n.º ----------,residente à Rua ----------, -----, ----------, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Currais (PI), de abril de 2018.

_____

_____

_____
(assinatura do declarante)

ANEXO - IV

TOMADA DE PREÇOS _____/2018

MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Currais e sob as penalidades legais, que cumprimos totalmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Currais (PI), de abril de 2018.

_____